

Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

TERMO ADITIVO Nº 003/2021 AO CONTRATO Nº 012/2018

Termo aditivo ao Contrato para prestação de serviço para concessão de licença de uso de softwares, que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa Modernização Pública e Informática Ltda.

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, de um lado a Câmara Municipal de Nova Friburgo, inscrita no CNPJ nº 29.844.172/0001-23, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo-RJ, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador WELLINGTON MOREIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 078863073 IFP RJ e CPF nº 005698137-60, residente e domiciliado nesta capital, no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Modernização Pública e Informática LTDA, CNPJ nº 15.064.270/0001-33, com endereço à Rua Prefeito José Montes Paixão, 1708, Sobrado - Centro - Mesquita/RJ, neste ato representada pelo(a) Sr. PAULO VINICIUS DE JESUS VANNIER, CPF nº 054.932.367-88, no uso de suas atribuições e daqui por diante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação superveniente, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento particular, termo aditivo ao contrato nº 012/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica estabelecida a prorrogação do contrato por um período de mais 12 (doze) meses, de 05 de julho de 2021 a 04 de julho de 2022, em conformidade com os termos do art. 57, IV, da Lei 8.666/93, e de conformidade com a alínea 3.1 da cláusula terceira do contrato em vigor, com a finalidade de atender os serviços inerentes aos Setores da Contabilidade, Tesouraria, Patrimônio, Recursos Humanos, Almoxarifado, Portal da Transparência, Licitações e Compras desta Casa de Leis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

A presente prorrogação é fixada no valor mensal de R\$ 8.442,25 (oito mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos) e no valor global de R\$ 101.307,00 (cento e um mil e trezentos e sete reais), nos moldes do que prevê o contrato, na cláusula quarta, item 4.3, quanto a reajuste do preço da manutenção mensal, calculada a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de 5,20% (cinco inteiros e dois décimos por cento), acumulada em doze meses, divulgada no mês de fevereiro/2021. A despesa será liquidada através de nota fiscal apresentada ao Setor de Contabilidade e atestada a comprovação dos serviços no referido documento fiscal. A despesa encontra-se empenhada na dotação orçamentária de elementos de despesas nº 3390.39.00.00 (SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA), programa de trabalho 01.001.01.031.054.2.007, conforme Nota de Empenho nº 114, de 31 de maio de 2021.

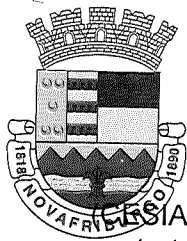
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As demais condições e cláusulas firmadas no contrato inicial permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESOLUÇÃO

Caso seja definida a migração do módulo de Contabilidade e de quaisquer outros módulos do sistema objeto deste contrato para o sistema de gestão utilizado pelo Poder Executivo, pela Comissão Especial de Estudos, Acompanhamento e Avaliação do Plano de Ação do SIAFIC

Alborena



Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

(CESIAFIC), instituída pelo Decreto Municipal nº 991/2021 em 06/05/2021, a vigência da contratação dos módulos migrados será limitada à data definida na decisão da CESIAFIC.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o Foro de Nova Friburgo-RJ. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma.

Nova Friburgo, 10 de junho de 2021.

VEREADOR WELLINGTON MOREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PAULO VINICIUS DE JESUS VANNIER - CPF Nº 054.932.367-88
P/ MODERNIZAÇÃO PÚBLICA E INFORMÁTICA LTDA